



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.335, DE 01 DE junho DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de junho, fica fixado em 29,70% (vinte e nove vírgula setenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 41,2251 (quarenta e um inteiros, dois mil duzentos e cinquenta e um décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de elevação de Taubaté à categoria de Vila.

junho

de 1993,

José Bernardo Ortiz
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 01 de

junho

de 1993.

Umberto Passarelli
UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO